



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2008, DE 06 DE MARÇO DE 2008**

**“Altera o valor da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Novais e dá outras providências”**

**SILVIO ARRUDA**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2008, conforme Autógrafo de Lei n.º 007/2008:

**Art. 1º** - A gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais, de que trata a Lei Complementar nº 033/2007, de 10 de abril de 2007, pelo exercício da função, é alterada para R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).

**Parágrafo único** – O valor da gratificação será paga mensalmente ao Conselheiro Tutelar em efetivo exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 06 de março de 2008.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.